

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS-
TELO DE PAIVA, REALIZADA NO
DIA 26 DE ABRIL DE 2021.**

No dia vinte e seis de Abril de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal por videoconferência, em cumprimento do previsto no artigo 2.º, da Lei n.º 1-A/2021, de 15 de Janeiro - Alarga até 30 de Junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de Março, que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus "SARS-CoV-2", sob a presidência de Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Paula de Melo Alves, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha e Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira.

O Vereador Mauro Lopes da Silva Mendes faltou com motivo justificado.

Secretariou a reunião o Técnico Superior, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram 15:00 quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, informando que foi hoje publicada a declaração de utilidade pública para a expropriação de quatro parcelas de terreno necessárias à construção do caminho pedestre "Viver o Payva D'ouro".

Informou também que emitiu um despacho a prorrogar até ao próximo dia 30 de Abril, o prazo para a apresentação de candidaturas no âmbito da medida aprovada pelo órgão executivo de atribuição de um apoio mone-

tário (250,00) às empresas e empresários em nome individual, no actual contexto de pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”.

Deu nota da decisão final do Supremo Tribunal de Justiça relativamente ao processo “Paivamarco”, na qual se manteve a decisão inicial. Disse que a Câmara Municipal conseguiu salvar 976,02 metros, de um total de 1.250 metros, ficando a empresa “Paivamarco” na posse de 273 metros. Informou que a Câmara Municipal vai cumprir e respeitar a decisão do Tribunal, mantendo a convicção plena em toda a história do processo, tendo referido que valeu a pena defender a posição que o Município sempre assumiu no sentido de salvaguardar os 976,02 metros que ficaram no seu património.

Deu nota da realização da cerimónia de comemoração do 25 de Abril de 1974 associada ao tema do poder local, condicionada pela pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”.

Informou que a versão final do “PRR – Plano de Recuperação e Resiliência” foi enviado a Bruxelas, confirmando-se a inclusão no documento da construção do IC35 e a conclusão da Variante à EN 222-1. Disse que estão também previstos 30.000.000,00 alocados à “ELH – Estratégia Local de Habitação”.

Concluiu, informando que já se iniciaram os trabalhos de remoção dos escombros do “CACE – Centro de Apoio à Criação de Empresas”, esperando que o projecto de recuperação do edifício seja desenvolvido o mais brevemente possível.

De seguida, deu a palavra aos senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador José Rocha usou da palavra para lamentar o facto de pela primeira vez os Vereadores do PSD não terem sido convidados para a cerimónia de comemoração do 25 de Abril de 1974, e para a cerimónia de abertura dos Jogos Desportivos e Culturais de Castelo de Paiva. Disse que teria sido de bom-tom, e numa perspectiva democrática, terem sido convidados, porque pensa que deveria existir um plano de contingência para salvaguardar a questão da lotação, não se podendo estar

numa cerimónia de comemoração do 25 de Abril de 1974 alusiva ao poder local com Vereadores de primeira e Vereadores de segunda no executivo.

Perguntou se os trabalhadores municipais já concluíram a formação necessária para operarem a máquina de aplicação de tapete betuminoso? Deu nota que existem dois buracos na estrada que liga Oliveira Reguenga a Entre-os-Rios.

Perguntou se a máquina de marcação de vias já foi utilizada, e se sim, em que locais?

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que teve conhecimento através de uma notícia, que a Câmara Municipal se candidatou à constituição de uma segunda equipa de “EIP – Equipa de Intervenção Permanente” no concelho. Pediu um ponto de situação.

Deu nota do início da remoção dos escombros do “CACE – Centro de Apoio à Criação de Empresas”, muito tempo depois do incêndio, tendo questionado se há alguma indicação de quando irão terminar os trabalhos, e qual é que será o passo seguinte.

Referindo-se à bocas-de-incêndio do concelho, solicitou um ponto de situação relativo à sua reparação. Disse que há uma boca-de-incêndio em Carvalho Mau que está em muito mau estado desde o incêndio de 15 e 16 de Outubro de 2017, está calcinada, pelo que gostaria de saber se está prevista alguma intervenção naquele local.

Sobre a versão final do “PRR – Plano de Recuperação e Resiliência”, referiu que espera que seja aprovado no próximo mês de Junho, e que a concretizarem-se os investimentos nele incluídos e anunciados pelo Sr. Presidente da Câmara, que isso será muito positivo para o nosso concelho.

Informou que vai enviar um requerimento a solicitar informação relativa aos custos suportados pelo Município no âmbito do processo “Paiva-marco”.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para informar que relativamente à máquina de aplicação de tapete betuminoso, que está a ser

adquirido material adicional para que possa operar, sendo que este é um equipamento que será uma mais-valia para o serviço de Administração Directa.

Esclareceu que a máquina de marcação de vias irá ser utilizada logo que haja essa possibilidade.

Sobre os buracos referidos pelo Vereador José Rocha na estrada que liga Oliveira Reguenga a Entre-os-Rios, respondeu que anotava a situação, mas que julga que se trata de uma estrada nacional.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara esclareceu que em relação às bocas-de-incêndio, que os serviços estão a tratar da sua revisão em todo o concelho, inclusive da referida pela Vereadora Vanessa Pereira.

O Sr. Presidente da Câmara retomou a sua intervenção, informando que os trabalhos de remoção dos escombros do “CACE – Centro de Apoio à Criação de Empresas” serão realizados durante as próximas semanas.

Quanto à constituição de uma segunda equipa de “EIP – Equipa de Intervenção Permanente” no concelho, disse que é uma situação que ainda está a ser avaliada.

Concluiu, reiterando a informação que tinha prestado relativa à inclusão no “PRR – Plano de Recuperação e Resiliência” de investimentos de interesse para o concelho, designadamente, a conclusão da Variante à EN 222-1 e a construção do IC 35, tendo reconhecido o empenhamento do Governo nesta matéria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

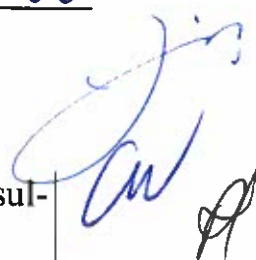
1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 23 de Abril de 2021, cujo saldo totaliza a quantia de 1.969.990,72.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO - APROVAÇÃO.

Presente a acta da reunião em epígrafe, de que foi previamente distribuído exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A



A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

3.1 – CONCURSO PÚBLICO – LOJA DO CIDADÃO DE CASTELO DE PAIVA.

Presente a seguinte informação da DOMA: “Apresenta a empresa Inversil - Construção e Engenharia Civil, Lda., proposta para a empreitada em título, no valor de 355.463,20€ (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três euros e vinte cêntimos), s/ IVA incluído, estando dentro do valor admitido para o concurso.

Analizados os documentos da proposta exigidos no artigo 14.º do programa de concurso, verifica-se a sua conformidade.

Não foram solicitados quaisquer esclarecimentos ao concorrente nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada e adjudicar a empreitada à empresa “Inversil - Construção e Engenharia Civil, Lda.”.

3.2 – REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE PEDONAL AO CACE.

A Chefe da DOMA apresentou a seguinte proposta: “Face ao teor da informação elaborada pela Ex.ma Sra. Diretora da fiscalização, Eng.ª Manuela Gomes, da qual resulta na necessidade de reformulação da valeta existente em betão, que foi danificada pelos serviços camarários já após a elaboração do projeto e lançamento da empreitada a concurso, pelo facto de não constar do mesmo.

Ora, estes trabalhos, a serem executados, terão de ocorrer em simultâneo e na mesma área da empreitada decorrente do procedimento lançado no ano de 2020 (concurso publico), para a adjudicação dos trabalhos da empreitada denominada “Requalificação da Envolvente Pedonal ao CACE – U.F. Sobrado e Bairros, União das Freguesias de Sobrado e Bairros”, cujo valor de adjudicação corresponde a €96.641,84, acrescido do respetivo Iva.

As obras em causa revelam-se necessárias e imprescindíveis devendo a sua concretização ocorrer durante os trabalhos da obra já adjudicada e em curso, por se tratar de uma infraestrutura a implementar no solo e consequentemente terá forçosamente de ser construída antes de se concluírem os trabalhos normais da empreitada.

Importa realçar que a necessidade de execução dos trabalhos aqui em causa não era expectável aquando da abertura do procedimento inicial, porquanto se verificaram no decurso da execução da própria empreitada. O valor dos trabalhos que agora se pretende executar cifra-se em €4.851,00 conforme proposta apresentada pelo empreiteiro a solicitação dos serviços da fiscalização por se tratarem de trabalhos de espécie diferente dos previstos no contrato, consubstanciado por isso um aumento de 5,02%.

Tais trabalhos subsumem-se na noção de trabalhos complementares, na medida em que resultam de circunstâncias não previstas e são enquadráveis no nº 2 do artigo 370º do CCP, que determina “quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono de obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que de forma cumulativa:

Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra;

O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e

O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites... na alínea b) do artigo 19º (€5.225.000,00) quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação de respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia”.

Fácil será de concluir que os trabalhos que se pretendem ver executados, porque plenamente interligados e integrantes da área da empreitada res-

peitam plenamente o citado na alínea a). Ao nível da alínea b) e considerando a percentagem já anteriormente referida, 5,02%, igualmente é respeitada. Ao nível da alínea c) atento o preço contratual (€96.641,84) e o acréscimo de €4.851,00, verifica-se o seu pleno respeito.

Assim, existe a necessidade, constatada já no decurso da empreitada, de realização de um conjunto de trabalhos e que são necessários à conclusão plena da empreitada em curso, sendo que esta alteração origina a existência de espécies e quantidades de trabalhos que não foram previstas no contrato e que são efectivamente necessárias para que a execução da obra possa ser cabalmente concluída e cumpridos os objetivos preconizados com a sua realização. Verifica-se por consequência uma indissociabilidade dos trabalhos inicialmente contratados e dos trabalhos agora necessários fundamentam o enquadramento como trabalhos complementares. Por outras palavras, não será possível concluir plenamente a obra inicialmente contratada sem que se executem os trabalhos agora em causa.

No entanto, frisa-se novamente que era de todo impossível detetar a necessidade de realização dos trabalhos agora em análise, pelo que a responsabilidade pela execução dos mesmos apenas pode ser imputada ao dono de obra.

Por outro lado, em termos de prazo de execução, propõe-se a prorrogação daquele por um período de 45 dias, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 373º, do CCP.

Assim e face ao exposto proponho que, obtido que seja o prévio cabimento junto da Divisão Financeira, a presente proposta seja submetida ao órgão executivo para que,

- Aprove os trabalhos complementares no valor de €4.851,00, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito (cfr. artigo 375º do CCP);
- Aprove a prorrogação do prazo da empreitada por mais 45 dias;
- Aprove a minuta do contrato.

É o que de momento, s.m.o, me cumpre informar, contudo, V.^a Ex.^a decidirá conforme melhor entender.”

A Vereadora Vanessa Pereira perguntou porque é que os trabalhos não foram feitos pelo serviço de Administração Directa, conforme sugestão dada pela Directora da Fiscalização?

Disse que o empreiteiro não apresentou orçamento, tendo, supostamente, aceitado o orçamento interno dos serviços municipais, o que para si é estranho, tendo solicitado um esclarecimento.

Referiu que estranhava ainda mais, o que vai condicionar o voto dos Vereadores do PSD, que os trabalhos de recuperação de valetas danificadas pelos trabalhadores do serviço de Administração Directa não estavam previstos, e que exista um orçamento dos serviços municipais que numa página tenha a data de Março de 2021, e na outra página tenha a data de Abril de 2020.

Questionou se esses trabalhos não estavam previstos, porque é que um dos orçamentos tem a data de Abril de 2020.

Concluiu, referindo que tinha muitas dúvidas relativamente a este procedimento, em função dos documentos recebidos dos serviços.

O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que houve uma intervenção depois da aprovação do projecto, e houve uma alteração na zona de intervenção. Disse que não haverá qualquer incompatibilidade em serem os serviços municipais a fazer a orçamentação dos trabalhos, e como não há condições para que os trabalhos sejam executados pela Administração Directa, os serviços apresentam esta proposta que se enquadra no âmbito dos trabalhos complementares.

Sobre as datas referidas pela Vereadora Vanessa Pereira, respondeu que depois se poderá ver melhor em termos processuais, mas que lhe parece tratar-se de um procedimento absolutamente transparente.

A Vereadora Vanessa Pereira respondeu que mantinha as suas dúvidas. Disse que os trabalhos complementares são perfeitamente normais no decurso de uma empreitada, mas o que lhe causa estranheza é dizer-se ao empreiteiro quanto é que lhe vai ser pago pelo trabalho e não o contrário, isso não acontece. Por isso, disse, o sentido de voto dos Vereadores do PSD vai de encontro a essas dúvidas.

De seguida, proferiu, em nome dos Vereadores do PSD, a seguinte declaração de voto:

“- O nosso voto contra baseia-se fundamentalmente em dois pontos: um deles, no facto de que os trabalhos poderiam ter sido feitos por Administração Directa, de acordo com a sugestão dada pela Senhora Directora da Fiscalização; o segundo, porque temos dúvidas em relação à ordem dos trabalhos, uma vez que num dos documentos de suporte que nos foi enviado consta uma data de Abril de 2020, e por isso, se os trabalhos não estavam previstos, foram considerados trabalhos imprevistos e complementares, nunca poderíamos ter num documento uma data de Abril de 2020, e como tal, como não fomos totalmente esclarecidos, daí o nosso voto.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores do PSD, aprovar a presente proposta, e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a outorga do contrato.

3.3 – ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA – TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS.

A Chefe da DOMA apresentou a seguinte proposta: “Face ao teor do parecer técnico elaborado pela Ex.ma Sra. Directora da fiscalização e do entendimento do executivo municipal, resultou a alteração ao projeto inicial, (aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente a Fevereiro de 2020) na necessidade de reforço da camada de base da estrutura da plataforma, com a execução de uma camada de betão armado em malhasol em substituição de uma camada de ABGE, permitindo uma maior rigidez da base de assentamento do lajeado em granito.

Esta alteração tornou-se necessária por forma a garantir para futuro um uso da plataforma para eventos culturais e recreativos, que implicam a necessidade de circulação de viaturas pesadas, nomeadamente para cargas, descargas e montagem de estruturas de apoio aos eventos, quer promovidos pelo Município, quer pelos particulares que aqui possuem

comércio, o que consubstancia uma situação não ponderada no âmbito do projeto inicial.

Ora, estes trabalhos, ocorrem em simultâneo e na mesma área da empreitada decorrente do procedimento lançado já no ano de 2020 (concurso publico), para a adjudicação dos trabalhos da empreitada denominada “Arranjo Urbanístico da Praça da Independência e do Largo do Conde – U.F. Sobrado e Bairros”, cujo valor de adjudicação corresponde a €914.646,85, acrescido do respetivo Iva.

As obras em causa revelaram-se necessárias e imprescindíveis sendo a sua concretização efetivada durante os trabalhos da obra já adjudicada e em curso, por se tratar de uma infraestrutura a implementar no solo.

Importa realçar que a necessidade de execução dos trabalhos aqui em causa não era expectável aquando da abertura do procedimento inicial, porquanto se verificaram no decurso da execução da própria empreitada. O valor dos trabalhos que se pretende executar cifra-se em €90.904,27 conforme proposta apresentada pelo empreiteiro a solicitação dos serviços da fiscalização por se tratarem de trabalhos não previstos, consubstanciado um aumento de 9,94%, sendo o preço unitário apresentado considerado, conforme relatório anexo, dentro do valor de mercado.

Tais trabalhos subsumem-se na noção de trabalhos complementares, na medida em que resultam de circunstâncias não previstas e são enquadráveis no nº 2 do artigo 370º do CCP, que determina “quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono de obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que de forma cumulativa:

- a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra;
- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual;

c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido por ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;”.

É de concluir que os trabalhos interligados e integrantes da área da empreitada respeitam plenamente o citado na alínea a). Ao nível da alínea b) e considerando a percentagem já anteriormente referida, 9,94%, igualmente é respeitada. Ao nível da alínea c) atento o preço contratual(€914.646,85) e o acréscimo de €90.904,27, verifica-se o seu pleno respeito.

Em função desta alteração resulta trabalhos a menos, respeitantes ao art.º 1.1 “Fornecimento e execução de base de pavimento em “tout-venant” natural granítico, e compactação a 95% proctor modificado, na quantidade de 520,73 m3, a um preço unitário de €13, que totaliza €6.769,49 (seis mil, setecentos e sessenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos).

Por outro lado, esta alteração não tem interferência com o prazo contratual de execução da empreitada, pelo que não se propõe prorrogação daquele prazo.

Assim e face ao exposto proponho que, obtido que seja o prévio cabimento junto da Divisão Financeira, a presente proposta seja submetida ao órgão executivo para que,

- 1- Aprove os trabalhos complementares no valor de €90.904,27;
- 2- Aprove os trabalhos a menos no valor de 6€769,49;
- 3- Aprove a minuta da modificação objetiva anexa.

É o que de momento, s.m.o, me cumpre informar, contudo, V.ª Ex.a decidirá conforme melhor entender.”

A Vereadora Vanessa Pereira perguntou se os serviços técnicos da Câmara Municipal analisaram o projecto, e se o montante de 90.904,27 será suportado na integra pelo Município, porque os trabalhos não estavam previstos no projecto inicial e, por consequência, na candidatura a fundos comunitários?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o procedimento cumpre com a regras definidas no “CCP – Código dos Contratos Públicos”.

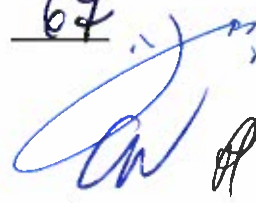
Explicou que aquando do início da obra, questionou-se a solução que estava prevista no projecto somente em “tout-venant”, numa estrutura que poderia não acomodar a maior segurança para a obra e para a colocação de qualquer infraestrutura na sua base (todos sabem que muitas vezes quando se coloca em pisos permeáveis há cedências, e que isso criaria arestas, e a plataforma poderia não estar melhor acomodada), pelo que esta alteração, devidamente ponderada com os serviços municipais, era a melhor solução para proporcionar as melhores condições de segurança em termos futuros.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dizer que continuava com dúvidas, porque a informação dos serviços municipais não bate certo com os documentos: na informação é dito que a necessidade de realização dos trabalhos complementares se verificou no decurso da realização da empreitada, mas de acordo com os documentos que lhes foram enviados isso não corresponde á verdade, porque a empreitada teve início a 4 de Janeiro, e a 30 de Dezembro o empreiteiro já tinha um orçamento a apresentar relativo a estes trabalhos, e como tal, nunca foi detectada a necessidade de os executar no decurso da empreitada, mas sim, antes do seu início.

Referiu que o que consta da informação não corresponde ao conteúdo dos documentos que suportam essa informação, que não está correcta, e deverá ser corrigida, estando aqui a dúvida dos Vereadores do PSD.

O Sr. Presidente da Câmara reiterou que a decisão foi tomada no decurso da empreitada.

Fls. 67



Disse que era evidente que a questão foi suscitada já depois da assinatura do contrato, primeiro pelo próprio empreiteiro, que é quem tem mais experiência neste tipo de obras, que entendia que se justificaria um reforço de segurança na plataforma, mas que a decisão é tomada já no decurso da obra.

Referiu que conforme estava previsto inicialmente, a plataforma até poderia não ser susceptível a danos, mas também havia esse risco de poder existir, pelo que se entendeu apostar numa solução o mais segura possível (solução essa partilhada pelos serviços municipais).

A Vereadora Vanessa Pereira usou novamente a palavra para dizer que essa decisão terá ocorrido na primeira reunião da fiscalização realizada no dia 6 de Janeiro, dois dias depois do início da obra, e que nessa mesma reunião, onde o empreiteiro deu nota da sua preocupação, o projectista e o Município aceitaram a solução apresentada, e foi logo apresentado o orçamento.

Disse que os Vereadores do PSD entendem que estes trabalhos poderiam ter sido previstos no projecto inicial ou serem considerados como erros ou omissões, e terem assim financiamento de 85%, ao contrário do que acontece agora que foram apresentados antes do início da empreitada, entrando como trabalhos complementares.

O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que há dois momentos em que podem ocorrer os erros e omissões: o empreiteiro pode tomar essa opção aquando do próprio concurso ou posteriormente.

Reiterou o que tinha referido anteriormente sobre a opção da adopção da nova solução.

A Vereadora Vanessa Pereira proferiu, em nome dos Vereadores do PSD, a seguinte declaração de voto:

“- O nosso voto contra não se prende com a necessidade de se fazer os trabalhos para o reforço da segurança, mas no nosso entender estes trabalhos poderiam ter sido previstos a tempo de integrarem o projecto inicial e merecerem assim o financiamento de 85%, sendo que neste caso, e

em vez disso, ficarão ao encargo da Câmara Municipal a 100%, traduzindo-se claramente num prejuízo para o Município.

Acresce ainda que a informação é imprecisa, uma vez que diz que os trabalhos são necessários porque se verificaram no decurso da execução da empreitada, mas a verdade é que o empreiteiro apresentou um orçamento cinco dias antes do início da obra.

Nesse sentido, o nosso voto é contra.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores do PSD, aprovar a presente proposta e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a outorga do contrato.

3.4 – REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO BAIRRO SOCIAL DE CURVITE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

A DOMA apresentou a seguinte proposta: “Havendo intenção de se iniciarem os procedimentos para lançamento da empreitada, para cumprimento do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos deverá o processo ser sujeito à apreciação do órgão executivo com vista à autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar. Conforme n.º 2 do art.º 40.º do CCP, apresenta-se igualmente para aprovação do órgão executivo, as peças do procedimento (caderno de encargos, programa do concurso e minuta do anúncio).

Deverá ainda o mesmo órgão executivo designar o Júri para conduzir o procedimento, que deverá ser composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes (cf. art.º 67º do CCP).

Mais, deve ser deliberada a eventual delegação de competências no Júri para prestar esclarecimentos ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, o que, a não ocorrer, se manterá na esfera jurídica do órgão.

Previamente à sujeição do assunto à apreciação do órgão executivo deverá o processo ser remetido aos serviços de contabilidade para efeitos de cabimentação.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

3.5 – REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS DIREITA E STRECHT RIBEIRO – ALTERAÇÃO AO PROJETO QUANTIDADES A MENOS DE ESPÉCIES DE TRABALHOS.

A Chefe da DOMA apresentou a seguinte proposta: “Face ao teor da informação da Ex.ma Sra. Diretora da fiscalização, Eng.ª Manuela Gomes, da qual resultou quantidades a menos em espécie de trabalho constante do capítulo 3 – Pavimentação - cuja espessura da pedra de granito prevista era de 15 cm, passando a 12cm, em toda a extensão.

Resulta desta alteração um valor a menos de €5.841,75 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos).

Assim, deverá ser aprovada esta alteração, bem como a aprovação da minuta da adenda ao contrato inicial, que agora se junta.

É o que de momento, s.m.o, me cumpre informar, contudo, V.ª Ex.a decidirá conforme melhor entender.”

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que a informação dos serviços é incongruente com os documentos que lhes foram enviados, porque diz que foi a Eng.ª Manuela, Directora da Fiscalização, que deu nota desta alteração nas lajes, mas quem deu nota dessa alteração foi o empreiteiro que, na informação que fez chegar, informa que em virtude de algumas deficiências existentes no projecto não conseguia aplicar as lajes de 15 cm, porque não ficariam ao nível da estrada, e teve de reduzir as lajes para 12 cm.

Referiu que a Directora da Fiscalização anuiu à alteração proposta, condicionada à aprovação da “DOMA – Divisão de Obras Municipais e Ambiente”, sendo que os Vereadores do PSD não receberam nenhum documento com essa aprovação, tendo perguntado se essa aprovação existe.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que com certeza que houve a aprovação por parte da “DOMA – Divisão de Obras Municipais e Ambiente”, caso contrário não estariam a debater o assunto.

A Vereadora Vanessa Pereira reiterou que deveria haver a aprovação da “DOMA – Divisão de Obras Municipais e Ambiente”, constando, designadamente, na informação dos serviços, o que não acontece.

Referiu que a informação dos serviços deveria ser alterada, porque não é congruente com os restantes documentos.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que poderá verificar se todas as informações constam no processo, reiterando que não faria sentido trazer o assunto a reunião de Câmara se não houvesse essa aprovação por parte da “DOMA – Divisão de Obras Municipais e Ambiente”.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores do PSD, aprovar a proposta apresentada e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a outorga da adenda ao contrato inicial.

4.- OBRAS PARTICULARES.

Retirado.

5. - LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

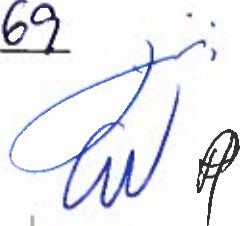
Retirado.

7. –PROCESSO 369/05. OBE PNF – CONSTRUTORA DA HUÍLA, IRMÃOS NEVES, LDA.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para propor que o trabalho de análise do ponto de situação deste processo fosse efectuado em conjunto com um Vereador do PSD (criação de uma Comissão), porque é um processo de extrema complexidade, que justifica uma análise cuidada de toda a tramitação que teve até à data, antes da tomada de uma deliberação por parte do órgão executivo.

O Vereador José Rocha demonstrou a sua disponibilidade para integrar a Comissão.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para demonstrar a sua disponibilidade para integrar a Comissão nas faltas e impedimentos do Vereador José Rocha.



Felicitou o Sr. Presidente da Câmara por estar a apresentar esta proposta, referindo que poderia ter tido uma atitude semelhante noutros processos complexos.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, nomear uma Comissão composta pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Vereador José Rocha, nos termos propostos pelo Sr. Presidente da Câmara.

8.- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 1º TRIMESTRE 2021.

Presente para apreciação o Relatório de Execução Orçamental referente ao 1.º Trimestre de 2021.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para se congratular por ter um relatório para analisar, algo que não aconteceu no decurso do ano anterior.

Disse que o relatório mantém aspectos negativos de relatórios anteriores, designadamente, que o Município apresenta uma taxa de execução orçamental positiva, mas que não é razoável para fazer face aos compromissos assumidos; o facto de em 2020 terem tido pagamentos em atraso à empresa “Águas do Doudo e Paiva” e “Simdouro”; um aumento de custos com pessoal de 5,6%.

Referiu que comparando Março de 2020 com Março de 2021, conseguiu-se reduzir a despesa apesar do actual contexto de pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”.

Concluiu, salientando o facto do Município continuar com fundos disponíveis negativos, aconselhando-se a adopção de medidas tendentes à redução de despesa.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que se tem verificado uma redução acentuada da dívida do Município, estando a ser possível conciliar o controlo da despesa com o muito investimento em curso e outro investimento que se perspectiva a curto prazo.

Salientou que quando chegou à Câmara Municipal tinham Orçamentos de 30.000.000,00, algo que era surreal e desfasado da realidade financeira do Município.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o relatório e remete-lo à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

9. - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS – 1º. TRIMESTRE 2021.

Presente a informação da Chefe da DGFPD relativa aos contratos de aquisição de serviços e compromissos plurianuais – 1º. trimestre 2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10. - DESPACHOS n.ºs. 13 e 14/GAP/2021 – RATIFICAÇÃO.

Presentes os despachos em título emitidos pelo Sr. Presidente da Câmara para apreciação e ratificação.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar os despachos.

11. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

- 7.ª, 8.ª e 9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa;
- 3.ª e 4.ª Alteração ao Orçamento da Receita;
- 2.ª e 3.ª Alteração ao PAM;
- 7.ª Alteração ao PPI.
- Pedido de ocupação de via publica: R. 430/2021; R. 320/21; R. 253/21 e R. 244/21;
- Apresentação de elementos: R. 421/21; R. 411/21 e R. 360/21;
- Pedido de prorrogação de prazo: R. 422/21 e R. 379/21;
- Emissão de alvará de obras ou loteamento: R. 389/2;
- Pedido de averbamento: R. 303/21 e R. 313/21;
- Pedido para arquivar/desistência do processo: R. 298/21 e R. 295/21.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º.

da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 15:55 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, Vasco André Moreira Pimenta, a redigi e subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,

